

<b>Loteria de Bilhetes (INSTANTÂNEA)</b>		
<b>Decomposição</b>	<b>Distribuição Nominal</b>	<b>Distribuição Efetiva</b>
Arrecadação Total	100,00%	100,00%
( - ) Despesas de Custeio e Manutenção	30,00%	30,00%
( - ) Comitê Olímpico Brasileiro	1,70%	1,70%
( - ) Comitê Paraolímpico Brasileiro	0,30%	0,30%
( - ) Prêmio sem dedução do IR	40,00%	40,00%
> Recolhimento ao Tesouro Nacional	28,00%	28,00%
Fundo Penitenciário Nacional	3,00%	3,00%
Fundo Nacional da Cultura	3,00%	3,00%
Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior	6,60%	6,60%
Seguridade Social	15,40%	15,40%

**Legislação pertinente:**

- Decreto-Lei 6.259, de 10/02/44, oficializa a execução dos serviços de loterias, federal e estadual, em todo território nacional.
- Institui e regula a modalidade de Loteria Federal: Decreto-Lei 204, de 27/02/67.
- Despesas de Custeio e Manutenção de Serviços: Decreto-Lei 204, de 27/02/67.
- Prêmios Brutos: Decreto-Lei 204, de 27/02/67.
- Comissão CAIXA: Lei 6.168, de 09/12/74.
- Institui a Loteria Federal do Brasil - modalidade Instantânea: Decreto 99.268, de 31/05/1990.
- Regula a Loteria Federal do Brasil - modalidade Instantânea: Norma Geral de Loteria Federal do Brasil - Instantânea, de 28/06/1990 - DOU nº 124
- Seguridade Social: Lei 8.212, de 24/07/91.
- Fundo Penitenciário Nacional: Lei Complementar 79, de 07/01/94.
- Imposto de Renda Federal: Lei 4.506, de 30/11/64; Lei 8.981 de 20/01/1995 e Lei 9.065, de 20/06/95.
- Fundo Nacional da Cultura: Lei 8.313, de 23/12/91 e Lei 9.999, de 30/08/2000.
- Comitê Olímpico e Paraolímpico Brasileiro: Lei 10.264, de 16/07/2001.
- Portaria/MF 30, de 08/02/2008.

<b>Loteria de Prognóstico Específico</b>		
<b>(TIMEMANIA)</b>		
<b>Decomposição</b>	<b>Distribuição</b>	<b>Distribuição</b>
	<b>Nominal</b>	<b>Efetiva</b>
Arrecadação Total	100,00%	100,00%
( - ) Despesas de Custeio e Manutenção	20,00%	20,00%
( - ) Comitê Olímpico Brasileiro	1,70%	1,70%
( - ) Comitê Paraolímpico Brasileiro	0,30%	0,30%
( - ) Prêmio sem dedução do IR	46,00%	46,00%
> Recolhimento ao Tesouro Nacional	10,00%	10,00%
Fundo Penitenciário Nacional	3,00%	3,00%
Fundo Nacional da Saúde	3,00%	3,00%
Ministério do Esporte	3,00%	3,00%
Seguridade Social	1,00%	1,00%

**Legislação pertinente:**

- Decreto-Lei 6.259, de 10/02/44, oficializa a execução dos serviços de loterias, federal e estadual, em todo território nacional.
- Institui e regula a modalidade de Prognóstico Específico: Lei 11.345, de 14/09/06, alterada pela Lei 11.505, de 18/07/07, alterada pela Lei 11.945, de 4/6/2009.
- Decreto 6.187, de 15/08/2007, alterado pelo Decreto 6.284, de 05/12/2007.
- Despesas de Custeio e Manutenção de Serviços: Decreto-Lei 204, de 27/02/67.
- Comissão CAIXA: Lei 6.168, de 09/12/74.
- Seguridade Social: Lei 8.212, de 24/07/91.
- Fundo Penitenciário Nacional: Lei Complementar 79, de 07/01/94.
- Imposto de Renda Federal: Lei 4.506, de 30/11/64; Lei 8.981 de 20/01/1995 e Lei 9.065, de 20/06/95.
- Comitê Olímpico e Paraolímpico Brasileiro: Lei 10.264, de 16/07/2001.
- Nova distribuição da arrecadação de acordo com a Portaria/MF 30, de 08/02/2008.